

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2025

Altera a Resolução nº 406, de 02 de fevereiro de 2009, que estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS com fins madeireiros, para florestas nativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º O Art. 16 da Resolução Conama nº 406, de 02 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A AUTEX terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses de efetiva exploração, excetuados os períodos de restrição de corte.

§ 1º A Autex poderá ser prorrogada, uma única vez, nos casos em que ficar demonstrado que o início da exploração ocorreu de forma tardia, obstando a efetiva exploração pelo período previsto no *caput*.

§ 2º A prorrogação dependerá de aprovação do órgão ambiental e poderá ser de no máximo 12 (doze) meses, limitada ao período total de efetiva exploração de 24 (vinte e quatro meses).”

Art. 2º Os órgãos ambientais terão até 120 (cento e vinte) dias para se adequar às alterações desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marina Silva

Presidente do Conselho